



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **Autorização de Residência**

Destino: **URE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08704.003986/2023-59**

Interessado: **HANNAH RILEY DAVIES**

1. Trata-se de processo de perda da Autorização de Residência em desfavor da britânica HANNAH RILEY DAVIES, nascida em 08/03/2009, RNM nº G140542-R, filha de Stacy Lea Davies e David Bernard James Feeley, com endereço cadastrado à Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3300, Itaparica, Vila Velha/ES, telefone (27) 4009-4812, com registro ativo e prazo de estada indeterminado junto ao SISMIGRA, na condição de *Residente* amparado legalmente pelo art. 7 Resolução Normativa nº 84/2009 (Amparo nº 226); tendo em vista sua ausência do país por período superior a dois anos, conforme previsto no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017.

2. Consta no Sistema de Tráfego Internacional - STI a entrada da referida imigrante no país em 16/12/2022 (após sua saída em 12/12/2018), ocasião em que foi notificada a apresentar sua defesa, que foi confeccionada em 27/04/2023 pelo seu responsável legal, tendo consignado que não regressou anteriormente ao Brasil em razão das restrições de circulação de pessoas entre os países, impostas pela pandemia de COVID-19; cujo início foi decretado pela OMS - Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020.

3. A estrangeira possui registro desde 2015.

4. É de conhecimento que os anos de 2020 e 2021 foram extraordinariamente marcados pelas restrições impostas pela Pandemia COVID-19. Cada país adotou as medidas que entendeu cabíveis para a restrição de circulação de pessoas, com avanços e retrocessos quanto à rigidez de tais medidas.

5. Ainda que em momentos a circulação de pessoas fossem permitidas, foram fortemente desaconselhadas pela Organização Mundial da Saúde.

6. HANNAH RILEY DAVIES é filha de estrangeiro que possui autorização de residência permanente no Brasil com amparo diverso ao de reunião familiar, ou seja, continua tendo amparo para manter sua autorização de residência, conforme art. 153, inciso VI, do Decreto nº 9.199/2017.

7. Por todo o exposto, considero plausíveis as justificativas apresentadas pelo responsável de HANNAH RILEY DAVIES e visando a economia de recursos públicos, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.

8. À URE/DELEMIG/SR/PF/ES, para providências de estilo, em especial especial atualização dos sistemas informatizados e notificação do estrangeiro acerca do arquivamento determinado.

TERCIO ALMEIDA DE ABREU
Papiloscopista Policial Federal, Classe Especial
Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 27/09/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31676162&crc=8EB6BFC5.
Código verificador: **31676162** e Código CRC: **8EB6BFC5**.

Referência: Processo nº 08704.003986/2023-59

SEI nº 31676162